



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete

OBJETO: Contratação de uma empresa de audiovisual que disponibilize a captação de vídeos, imagens estáticas, edição de VT's de 30" e 60" (segundos) com ANCINE, com o objetivo de divulgar as ações oficiais da Câmara Municipal de Alegrete, audiências públicas, campanhas institucionais, programas e informativos, visando a comunicação à sociedade, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 062/2025.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.691,50 (cinquenta e dois mil, seiscientos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/10/2025 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e sejam beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*” (inciso XX do art. 6º).

1.3. Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Câmara Municipal de Alegrete, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da contratação de uma empresa de audiovisual que disponibilize a captação de vídeos, imagens estáticas, edição de VT's de 30” e 60” (segundos) com ANCINE, com o objetivo de divulgar as ações oficiais da Câmara Municipal de Alegrete, audiências públicas, campanhas institucionais, programas e informativos, visando a comunicação à sociedade, e atendendo ao princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O objeto está alinhado ao Plano de Contratação Anual deste ano de 2025, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se nos serviços inerentes ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2025/1>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de contratação de empresa especializada em serviços audiovisuais para a produção de vídeos institucionais e captação de imagens estáticas da Câmara Municipal de Alegrete, os seguintes requisitos são considerados essenciais:

4.1.1. A empresa contratada deverá fornecer produtos audiovisuais originais, inéditos e em alta resolução (mínimo de 1920 x 1080 pixels), com qualidade profissional e compatíveis com os padrões exigidos por órgãos reguladores, como a ANCINE, quando aplicável.

4.1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Administração, de forma programada, respeitando cronograma previamente definido em comum acordo entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.1.3. Todos os materiais entregues (vídeos e imagens) que apresentarem falhas técnicas, baixa qualidade, inadequações ao roteiro aprovado ou não conformidade com as especificações contratuais deverão ser refeitos sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.1.4. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e equipamentos compatíveis com a realização dos serviços descritos, incluindo drones para captação de imagens aéreas, câmeras profissionais e recursos de edição.

4.1.5. A contratada deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais previstos na legislação vigente, especialmente conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Sempre que possível, devem ser adotadas práticas sustentáveis na execução dos serviços, como o uso de equipamentos com menor impacto ambiental e o descarte adequado de resíduos audiovisuais, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.1.7. A empresa deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços audiovisuais institucionais, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.

4.1.8. Os direitos autorais patrimoniais sobre os vídeos e imagens produzidos deverão ser integralmente cedidos à Câmara Municipal de Alegrete, permitindo sua livre utilização para fins institucionais e de comunicação pública.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas demandas estimadas da Câmara Municipal de Alegrete, considerando a necessidade de registrar e divulgar institucionalmente as ações do Poder Legislativo Municipal, tais como sessões solenes, audiências públicas, campanhas informativas, eventos oficiais e demais atividades de interesse público.

5.2. A previsão considera a média de eventos realizados nos últimos exercícios, bem como a ampliação das estratégias de comunicação com a sociedade. As quantidades estimadas são as seguintes:

Item	Descrição resumida do serviço	Unidade	Quantidade estimada
01	Imagens estáticas aéreas da Câmara Municipal, com uso de drones	Imagem	50
02	Imagens estáticas aéreas do Município de Alegrete, com uso de drones	Imagem	50
03	Vídeo institucional de 60" com padrão básico ANCINE	Vídeo	3
04	Vídeo institucional de 60" com produção especial (áudio, roteiro e execução)	Vídeo	3
05	Vídeo institucional de 30" com padrão básico ANCINE	Vídeo	20

5.3. Esses quantitativos foram definidos com base em estimativas de demanda, razão pela qual será adotado o Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade à Administração. Tal medida visa possibilitar a contratação conforme a real necessidade da Câmara Municipal de Alegrete, contemplando a possível utilização total ou parcial das quantidades previstas, a depender de demandas planejadas ou eventuais que venham a surgir no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A Câmara Municipal de Alegrete pode optar por duas modalidades de contratação para os serviços audiovisuais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.1.1. Solução 1: Aquisição de Equipamentos e Estrutura Própria de Produção Audiovisual - Aquisição de equipamentos audiovisuais profissionais (como câmeras, drones, microfones, softwares de edição, computadores de alto desempenho e demais acessórios), além da montagem de um estúdio interno para gravação e edição de vídeos institucionais. Essa solução pressupõe a criação de uma equipe interna capacitada para realizar todas as etapas da produção audiovisual.

- Vantagens: Controle total sobre o conteúdo produzido, com maior autonomia e disponibilidade para demandas emergenciais; Possibilidade de produção contínua e personalizada, com agilidade e alinhamento com as pautas institucionais.
- Desvantagens: Elevado investimento inicial na aquisição de equipamentos de ponta e estrutura física (estúdio, ilhas de edição, etc.); Necessidade de contratação ou treinamento de equipe especializada em produção audiovisual (captação, edição, roteiro, operação de drone, etc.); Custos contínuos com manutenção dos equipamentos, atualização de softwares e aquisição de licenças; Espaço físico adequado é necessário para armazenamento e operação dos equipamentos.

6.1.2. Solução 2: Contratação de Empresa Especializada em Produção Audiovisual – Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais, incluindo captação de imagens estáticas (inclusive por drone), produção e edição de vídeos de 30” e 60” com padrão exigido pela ANCINE, conforme a demanda da Câmara Municipal.

- Vantagens: Elimina a necessidade de investimento em equipamentos e infraestrutura própria; Flexibilidade para contratar conforme a demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços; Acesso a profissionais qualificados e experientes, com domínio técnico das etapas de produção; Garantia de qualidade final compatível com os padrões institucionais e legais; Redução dos custos operacionais fixos, como manutenção, pessoal e atualização de tecnologia.
- Desvantagens: Menor controle direto sobre os prazos e a execução, dependendo da capacidade e disponibilidade do fornecedor; Necessidade de planejamento e acompanhamento mais rigoroso dos cronogramas de entrega.

6.2. A Solução 1, que propõe a aquisição de equipamentos e montagem de estrutura própria de produção audiovisual, não se mostra viável à Câmara Municipal de Alegrete, em razão de diversos fatores que comprometem a eficácia da medida: a Câmara não dispõe de espaço físico adequado para instalação de estúdio e armazenamento dos equipamentos; as demandas por vídeos institucionais e captação de imagens são pontuais e variáveis, o que não justifica o alto investimento inicial e os custos de manutenção constantes; falta de equipe técnica especializada para operar equipamentos profissionais, o que exigiria contratação de pessoal e treinamento.

6.3. Ao optar pela contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Câmara Municipal reduz significativamente os custos fixos e operacionais, ganha flexibilidade para contratar os serviços de acordo com a demanda institucional, garante a qualidade técnica e profissional dos produtos audiovisuais, ajusta os custos ao orçamento disponível, contratando apenas o necessário no momento oportuno.

6.4. Diante do exposto, conclui-se que a Solução 2 – Contratação de empresa especializada em produção audiovisual sob demanda é a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente viável para a Câmara Municipal de Alegrete. Tal solução assegura a prestação de serviços com qualidade e agilidade, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



comprometer os recursos humanos, financeiros e estruturais da instituição, atendendo plenamente às necessidades de comunicação institucional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de valor foi baseada nas cotações obtidas com fornecedores que atendem aos requisitos da solução escolhida.

7.2. A Metodologia aplicada à pesquisa de preços está de acordo com a Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Os preços pesquisados foram obtidos na forma do inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

7.3. A justificativa para a escolha dos fornecedores na estimativa de preço é fundamentada na análise das cotações obtidas de empresas que atendem plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e comerciais definidos para a solução desejada, garantindo, assim, a conformidade com as necessidades do projeto e os critérios de qualidade estabelecidos.

7.4. Nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justificase a adoção do inciso IV, § 1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, tendo em vista a inviabilidade de obtenção de cotações por meio das metodologias previstas nos incisos I e II, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura a razoabilidade e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.4.1. Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se significativa dificuldade em identificar, nos sistemas eletrônicos de compras públicas (tais como o Pannel de Preços do Governo Federal ou o Licitacon), itens com especificações técnicas equivalentes às demandadas, com a mesma descrição detalhada ou características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida para a contratação dos serviços audiovisuais pela Câmara Municipal de Alegrete será por meio de pregão com Sistema de Registro de Preços, com adjudicação global. Esse modelo possibilita que todos os serviços previstos — incluindo captação de imagens, produção de vídeos institucionais e edição audiovisual — sejam contratados de forma integrada, com um único fornecedor responsável pela execução do objeto. Essa abordagem promove padronização na qualidade dos materiais, maior controle contratual e otimização de recursos administrativos.

8.2. A solução selecionada assegura eficiência, controle orçamentário e a possibilidade de ajustes conforme as demandas específicas da Câmara Municipal de Alegrete, considerando a natureza variável e por vezes imprevisível das ações institucionais a serem divulgadas.

8.3. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Administração, com flexibilidade para atendimento conforme cronogramas e prioridades definidos internamente, respeitando os quantitativos estimados no Termo de Referência.

8.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. Essa restrição visa proteger o interesse público e garantir a execução regular do objeto contratual, conforme previsto no planejamento da contratação. A inclusão de volumes adicionais decorrentes de adesões externas poderia comprometer os prazos, a qualidade das entregas e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Tal vedação está fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os serviços objeto da contratação são considerados serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações técnicas usuais de mercado, o que justifica a utilização da modalidade pregão como procedimento licitatório adequado, nos termos da legislação vigente.

8.6. Considerando a natureza do serviço a ser contratado, referente à produção de conteúdo audiovisual, com uso eventual de imagens aéreas por meio de drones e outras tecnologias específicas, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua, ou venha a instalar, escritório com estrutura administrativa mínima no município de Alegrete – RS.

8.6.1. Entende-se por escritório um espaço físico, dotado de estrutura administrativa mínima, incluindo recursos humanos e materiais necessários, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

8.6.2. O escopo do serviço envolve atividades técnicas contínuas e de alta complexidade, como o planejamento e execução de captações audiovisuais em campo, controle e armazenamento de arquivos digitais, manutenção e transporte de equipamentos sensíveis, além da obtenção de autorizações locais e demais exigências legais. Tais atividades demandam presença física local para assegurar maior agilidade na execução, facilidade logística, e o pronto atendimento a imprevistos operacionais ou administrativos que possam surgir no decorrer da vigência contratual e que demandam respostas ágeis e imediatas.

8.6.3. Considerando que a Câmara Municipal de Alegrete frequentemente realiza eventos não programados ou definidos com pouca antecedência, e que tais ocasiões demandam suporte imediato de serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



audiovisuais para assegurar a transparência e a ampla divulgação dos atos públicos, justifica-se a necessidade de que a empresa contratada esteja sediada no município de Alegrete. Tal condição garante a pronta resposta às solicitações, viabilizando o atendimento tempestivo das demandas e assegurando o cumprimento dos objetivos da contratação.

8.6.4. Assim, a exigência de instalação de estrutura administrativa mínima no município de Alegrete – RS não se configura como medida restritiva à competitividade, mas sim como condição essencial, diretamente vinculada à natureza do objeto contratual, visando garantir a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a conformidade legal e o atendimento tempestivo às obrigações assumidas.

8.6.5. Ademais, segundo o item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante: a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.7. Considerando a natureza técnica, especializada e regulada do objeto contratual, consistente na produção de conteúdo audiovisual com eventual uso de equipamentos de captação aérea (drones), é imprescindível a exigência de qualificação técnica e técnica-operacional da licitante, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas legais e regulamentares do setor, as quais serão definidas em edital.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. No presente caso, o parcelamento da contratação dos serviços audiovisuais não se mostra viável, tendo em vista a natureza integrada e complementar das atividades a serem executadas. Os serviços contratados – que envolvem captação de imagens (inclusive aéreas), produção e edição de vídeos institucionais com padrão ANCINE – exigem unidade técnica e estética, bem como continuidade visual e narrativa entre os materiais produzidos, de forma a garantir padronização na identidade institucional dos conteúdos audiovisuais divulgados pela Câmara Municipal de Alegrete, coerência na linguagem, estética e qualidade técnica dos vídeos e imagens, independentemente do tipo de material solicitado, agilidade na produção, facilitada pela centralização do atendimento, sem a necessidade de mediação entre fornecedores distintos, responsabilidade única sobre a entrega e a qualidade final, facilitando o controle, o monitoramento e a eventual aplicação de sanções.

9.2. A contratação de fornecedores distintos para diferentes etapas ou tipos de produto audiovisual acarretaria risco à homogeneidade das peças institucionais, além de dificultar a gestão contratual, o cumprimento dos prazos e a resolução de eventuais problemas técnicos.

9.3. Dessa forma, o não parcelamento do objeto é tecnicamente justificado, pois a unificação do serviço é indispensável para assegurar qualidade, coerência visual, eficiência operacional e economicidade à Administração, observando os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente, em especial o inciso I, § 3º do art. 40 da Lei n.º 14.133, de 2021, que dispõe que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços audiovisuais pela Câmara Municipal de Alegrete visa alcançar os seguintes resultados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1.1. Atendimento eficiente às demandas de comunicação institucional — Garantir a produção e entrega de conteúdos audiovisuais de qualidade técnica e estética, atendendo às necessidades institucionais da Câmara Municipal com agilidade e profissionalismo.

10.1.2. Padronização e continuidade da identidade visual institucional — Assegurar uniformidade na linguagem, estilo e identidade visual dos materiais audiovisuais divulgados, reforçando a imagem pública e a comunicação oficial da Câmara junto à sociedade.

10.1.3. Ampliação do alcance das ações da Câmara Municipal — Viabilizar a divulgação qualificada de campanhas, audiências públicas, programas e eventos institucionais por meio de vídeos e imagens de impacto, aumentando o engajamento da população e a transparência das ações legislativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Vislumbram-se as seguintes providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato/ata:

11.1.1. Será essencial definir os critérios e mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, de modo a garantir que os serviços sejam prestados conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos. Para isso, a Administração deverá designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato/ata, assegurando que estejam devidamente capacitados para avaliar a qualidade técnica das entregas audiovisuais, controlar prazos e realizar a gestão eficiente da execução contratual.

11.1.2. A Administração deverá também garantir que todos os documentos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa contratada estejam devidamente apresentados, conforme os requisitos do edital. Tal medida visa assegurar que a empresa possua a capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e a natureza do objeto contratado.

11.1.3. Deverá ainda ser verificada a conformidade legal integral da contratação, especialmente no que se refere à Lei nº 14.133/2021, observando-se as disposições sobre condições de pagamento, aplicação de penalidades em caso de descumprimento, cláusulas de responsabilidade técnica e direitos autorais sobre os materiais produzidos.

11.2. Tais providências garantirão que a contratação e execução dos serviços audiovisuais ocorram de forma transparente, segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando o atendimento pleno das necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Alegrete.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No contexto da contratação de serviços audiovisuais, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na contratação a ser realizada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Impacto: Geração de resíduos eletrônicos e materiais descartáveis — A captação e edição de vídeos podem gerar resíduos como cabos, baterias de equipamentos, filmes plásticos, materiais descartáveis usados em sets de filmagem e embalagens de equipamentos, que, se descartados incorretamente, podem causar contaminação ambiental.

13.1.1. Possível medida mitigadora: adoção de práticas de descarte responsável, incluindo o encaminhamento dos resíduos eletrônicos para pontos de coleta e reciclagem especializados, bem como a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2. Impacto: Consumo de energia elétrica — O uso de equipamentos de captação, iluminação, edição e transmissão demanda consumo elevado de energia elétrica, podendo contribuir para o aumento da pegada energética do órgão.

13.2.1. Possível medida mitigadora: utilização de equipamentos modernos e eficientes energeticamente, aliados a adoção de fontes de energia renováveis, quando disponíveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando o exposto, em especial a necessidade de atender de forma contínua, unificada e com qualidade as diversas demandas audiovisuais da Câmara Municipal de Alegrete, bem como em atendimento ao princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando que as ações e decisões da Câmara Municipal sejam divulgadas de forma clara, transparente e acessível à sociedade, fortalecendo a transparência pública e o controle social, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. Opina-se, portanto, pelo prosseguimento do feito.

15. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patrícia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativa	
Danyélen da Silva Soares	Compras, Licitações e Contratos	Agente Legislativo	

Alegrete, 16 de julho de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

MAPA DE RISCO

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Imagens captadas não atendem aos padrões técnicos exigidos (resolução, qualidade, enquadramento, etc.)	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Produção de material inadequado ou de baixa qualidade, prejudicando a imagem institucional e comprometendo a utilização nos meios previstos (como comerciais com padrão ANCINE). Pode gerar necessidade de refação e aumento de custos.
Ação Preventiva:	Exigir no edital a apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove experiência prévia e qualidade nos serviços prestados.
Ação de Contingência:	Solicitar nova captação sem custo adicional (com cláusula contratual específica para isso) ou, se necessário, acionar penalidades previstas no contrato/ata.

Risco 02 – Atraso na entrega das fotos/vídeos finalizados.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Comprometimento de prazos institucionais para campanhas e potencial dano à imagem pública da administração.
Ação Preventiva:	Estabelecer cronograma claro no edital.
Ação de Contingência:	Reprogramar a campanha de divulgação institucional; aplicar multa contratual ou, em último caso, rescindir o contrato/ata com base na inadimplência.

Alegrete, 16 de julho de 2025.

Danyélen da Silva Soares
Agente Legislativo
Matrícula 453-7



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUDIOVISUAIS

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto n.º 11.462/2023 em seu art. 9º, §2º, e a própria Lei Federal n.º 14.133/21 em seu art. 86, §1º abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

(...) O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. (Redação dada pelo Decreto n.º 11.462/2023).

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada. No caso desta Casa Legislativa, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

**Cléo Severo Trindade
Presidente da Câmara Municipal de Alegrete**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. ¹	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Registro de preço relativo à contratação de empresa especializada na produção de serviços audiovisuais, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. – Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Administrativo nº 062/2025.
OBSERVAÇÕES:	1) Este processo Licitatório é exclusivo as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. A licitação será realizada na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021. 2) Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09:00 horas do dia 09/10/2025.	
Início da sessão de disputa de preços será às 09:30 horas do dia 09/10/2025. ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Edital estará disponível no site eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete http://www.alegrete.rs.leg.br .	
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 09 de outubro de 2025, às 09:30 h	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF .	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O Edital poderá ser obtido na homepage da Câmara: http://www.alegrete.rs.leg.br , e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323 – Alegrete – RS	
Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Bairro Centro – Cidade Alegrete, RS – CEP: 97542-600 Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08	
¹ São beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei n.º 11.326/2006.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, por meio da Secretaria Administrativa, torna público que se encontra aberta, nesta Casa Legislativa, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, licitação exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, para contratação de empresa audiovisual que disponibilize a captação de vídeos, imagens estáticas, edição de VT's de 30" e 60" (segundos) com ANCINE, com o objetivo de divulgar as ações oficiais da Câmara Municipal de Alegrete, audiências públicas, campanhas institucionais, programas e informativos, visando a comunicação à sociedade, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2025 e Processo Administrativo n.º 062/2025. O presente certame fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Mapa Comparativo de Preço

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais Autorais

Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade da unidade de prestação de serviço

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, às 09 horas do dia 09 de outubro de 2025 e será conduzida pelo Agente de Contratação Sr. Luiz Adriano Anjos de Vargas e a sua equipe de apoio (conforme Portaria n.º 085/2023).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para a contratação de empresa audiovisual que disponibilize a captação de vídeos, imagens estáticas, edição de VT's de 30" e 60" (segundos) com ANCINE, com o objetivo de divulgar as ações oficiais da Câmara Municipal de Alegrete, audiências públicas, campanhas institucionais, programas e informativos, visando a comunicação à sociedade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e todos os documentos anexos ao Pregão Eletrônico n.º 013/2025 e Processo Administrativo n.º 062/2025.

1.2. Os serviços são considerados comuns: pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, apenas em relação ao Item 1, sendo o Item 2 destinado à ampla concorrência, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem, com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (conforme anexo IV) ou se encontrem em uma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no modelo da Declaração Unificada (*Anexo V*).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impedida de participar em razão de sanção aplicada, não poderá concorrer por intermédio de outra pessoa física ou jurídica utilizada para burlar essa penalidade. Essa restrição se estende também às empresas controladoras, controladas ou coligadas, sempre que houver comprovação do ilícito ou de uso fraudulento da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

3.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

3.4. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. A empresa participante beneficiária dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá enviar, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no anexo IV. A não apresentação da referida declaração implicará o descredenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e, após a declaração do vencedor, encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Será exigida do licitante declaração de que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 4.6.1. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (*Anexo V*)
- 4.6.2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*Anexo V*)
- 4.6.3. cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (*Anexo V*)
- 4.6.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#). (*Anexo V*)
- 4.6.5. não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete. (*Anexo V*)
- 4.6.6. não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. (*Anexo V*)
- 4.6.7. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas. (*Anexo V*)
- 4.6.8. tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação. (*Anexo V*)
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (*Anexo IV*)
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A quantidade cotada deverá respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.
- 5.1.1. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado no Anexo III deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
- 5.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo menor preço global.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.11.1. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, após definido o resultado do julgamento, mediante envio de contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

6.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada ([Anexo III](#)), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

6.20.1. Ser redigida em língua portuguesa, devendo ser assinada, e, obrigatoriamente, conter todos os dados da empresa, incluindo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo, telefone, whatsapp, e-mail, site institucional da empresa, nome do representante legal, e-mail do representante legal, telefone e whatsapp do representante legal.

6.20.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.20.3. É obrigatória a apresentação da proposta no modelo estabelecido no Anexo III deste edital, devidamente preenchido em todos os seus campos.

6.20.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.20.5. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam a Contratada, e ainda:

6.21. A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data limite prevista para entrega das propostas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

Habilitação Jurídica

8.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 8.6. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentação Complementar Obrigatória

- 8.9. Declaração Unificada (*Anexo V*).
- 8.10. Declaração de responsabilidade técnica pela operação de drones, conforme modelo constante no Anexo V (itens 10, 11 e 12), atestando que tem pleno conhecimento da legislação vigente e assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual (*Anexo V*).
- 8.11. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. (*Anexo IV*)

Habilitação Econômico-Financeira

- 8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.13. Comprovante de registro da empresa na ANCINE (Agência Nacional do Cinema, como produtora audiovisual, por meio de cadastro ativo no Sistema de Registro de Agentes Econômicos da ANCINE (SICAV), com apresentação do respectivo número de registro. (*Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010 – da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema*)

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.14. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Alegrete, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato/ata. (*Anexo VII*)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.15. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) certidão ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16. Os atestados poderão estar em nome da matriz, da filial ou do profissional responsável técnico, desde que, neste último caso, comprovado que integrava o quadro da empresa à época da execução dos serviços, por meio de vínculo empregatício, societário ou declaração da contratante.

Disposições gerais sobre a habilitação

8.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.18. A documentação referida neste item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Fase de execução contratual

8.22. A contratada deverá ceder integralmente à Administração Pública os direitos patrimoniais das obras audiovisuais produzidas, nos termos da Lei n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem limitação de tempo, território ou número de exibições. (*Anexo VI*)

8.23. No momento da contratação, serão exigidos os seguintes documentos e providência complementares:

8.23.1. Os vídeos publicitários, veiculados publicamente na televisão, deverão ser registrado como obra audiovisual na ANCINE, conforme exigência legal para exibição em meios de comunicação de massa; (*Instrução Normativa n.º 171, de 31 de janeiro de 2025 – da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema*);

8.23.2. A empresa contratada será integralmente responsável por observar e cumprir todas as normas técnicas e legais aplicáveis à operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC-E nº 94 e demais normativas da ANAC, DECEA e ANATEL.

8.23.2.1. Dentre as obrigações da contratada, destacam-se, de forma não exaustiva:

8.23.2.1.1. Registro da aeronave junto à ANAC (SISANT), quando aplicável;

8.23.2.1.2. Contratação e manutenção da apólice de seguro RETA, quando exigido;

8.23.2.1.3. Homologação do equipamento junto à ANATEL, caso utilize radiofrequência;

8.23.2.1.4. Autorização prévia de voo emitida pelo DECEA, por meio do sistema SARPAS, quando exigido;

8.23.2.1.5. Obtenção e atualização de todas as demais licenças, registros e autorizações necessárias à operação legal dos equipamentos, conforme a legislação vigente.

8.23.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios referidos na cláusula acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.23.3.1. A omissão, irregularidade ou negativa injustificada será considerada infração contratual, sujeita às sanções cabíveis.

8.24. A empresa contratada será inteiramente responsável pela obtenção das autorizações legais relacionadas a direitos de imagem, voz, trilhas sonoras, marcas e locações utilizadas, isentando a Administração Pública de quaisquer responsabilidades legais decorrentes da ausência dessas autorizações.

8.25. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. O fiscal da Ata poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar necessária à fiscalização da execução contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos ou na ausência de recurso, e constatada a regularidade dos autos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Como condição para celebração das contratações, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

11.5.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do Contrato ou outro documento equivalente.

11.5.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O pagamento e as formas de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro seguirão o disposto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, conforme o art. 82, inciso VII da Lei n.º 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A comunicação para fins de verificação do interesse da empresa em participar do cadastro reserva será realizada com base no endereço eletrônico (e-mail) constante do cadastro do CNPJ da empresa junto à Receita Federal do Brasil.

13.5.1. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados naquele órgão, especialmente o endereço de e-mail, não sendo cabível alegação de desconhecimento da comunicação enviada por esta Câmara Municipal em razão de desatualização ou erro nas informações constantes do referido cadastro.

13.5.2. As empresas vencedoras poderão ser contatadas por meio do endereço eletrônico constante da proposta final apresentada no processo licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

14.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 14.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A sanção de advertência será aplicada por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 14.5. A multa será recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.
- 14.6. Multa moratória para as infrações descritas no item 14.1.7, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 14.6.1. A multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, e poderá ser aplicado ao responsável por quaisquer das infrações previstas nos subitens do item 14.1, da seguinte forma:
- 14.6.1.1. Para as infrações descritas acima nos itens 14.1.4 a 14.1.6, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 14.6.1.2. Para as infrações descritas acima nos itens 14.1.8 a 14.1.12, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 14.6.1.3. Para a inexecução total do contrato prevista acima no item 14.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 14.6.1.4. Para a inexecução parcial do contrato prevista acima no item 14.1.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 14.6.1.5. Para a infração descrita acima no item 14.1.2, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 14.6.1.6. Em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no item 14.1.7, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 deste termo, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Alegrete, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 deste termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 14.2.2;
- 14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública;
- 14.12. Na aplicação da sanção prevista no subitem 14.2.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da sua intimação;
- 14.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 14.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 14.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.21. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação oficial da decisão administrativa definitiva.
- 14.22. As ocorrências acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras situações serem analisadas e terem aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15. DAS NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR

15.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

15.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

15.1.2. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

15.1.3. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato/instrumento equivalente será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato/instrumento equivalente poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. Conforme o inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento equivalente.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte e-mail: licitacao@alegrete.rs.leg.br ou diretamente no portal de compras públicas.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18. DA FISCALIZAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Câmara Municipal designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.2. A Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com o Contrato/Ata.

18.3. Outras observações pertinentes à fiscalização, o local da entrega dos serviços, os prazos e as condições da contratação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e demais documentos anexos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____/____/____

Assessora Jurídica

Alegrete, 5 de agosto de 2025.

Cléo Severo Trindade
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e todos os anexos do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 e Processo Administrativo n.º 062/2025.

Item	Código do serviço (GOVBR)	Unidade	Descrição do Serviço	Quantidade máx. a ser adquirida	Quantidade mín. a ser adquirida	Quantidade e mín. a ser cotada	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
01	60119	SVÇ	IMAGENS ESTÁTICAS AÉREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE UTILIZANDO DRO- NES. QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	50,00	20,00	50,00	200,00	10.000,00
02	60120	SVÇ	IMAGENS ESTÁTICAS AÉREAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE, UTILIZANDO DRONES. QUALI- DADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	50,00	20,00	50,00	333,33	16.666,50
03	60121	SVÇ	VÍDEO 60" PARA COMERCIAL DE TV BÁSICO COM ANCINE. QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	3,00	1,00	3,00	1.225,00	3.675,00
04	60122	SVÇ	VÍDEO COM PRODUÇÃO ESPE- CIAL, COM GRAVAÇÃO DE ÁU- DIO, ROTEIRO E EXECUÇÃO DE 60". QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	3,00	1,00	3,00	1.950,00	5.850,00
05	60123	SVÇ	VÍDEO 30" PARA COMERCIAL DE TV BÁSICO, COM ANCINE. QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	20,00	10,00	20,00	825,00	16.500,00
Valor Total de Referência (R\$)							52.691,50	

1.2. A composição do preço de referência foi baseado na média dos preços pesquisados.

1.3. Somente serão aceitas a quantidade mínima cotada, conforme especificado na tabela acima, e de acordo com art. 82, inciso II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.5. O preço pelo qual será contratado os materiais incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, custo de envio, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela entrega dos itens contratados.

Assinado por 3 pessoas: DANYELEN SOARES, CLEO SEVERO e PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalegrete.br/verificacao/6587-CD1B-32CE-B690> e informe o código 6587-CD1B-32CE-B690



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.6. Para estimar o quantitativo foi considerada a projeção de demanda dos serviços pela Câmara Municipal de Alegrete.

1.7. Ressalta-se ainda que a Administração não é obrigada a comprar a quantidade total de cada item.

1.8. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que envolve a execução regular e periódica de serviços audiovisuais, com o objetivo de garantir a publicidade dos atos institucionais do Poder Legislativo Municipal. Como tal, ele se alinha às características definidas pela Lei 14.133/2021 para serviços que demandam execução contínua, sendo necessário ao longo do tempo para atender à necessidade da Câmara Municipal de Alegrete.

1.9. Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes no Portal de Compras Públicas (PNCP) e aquelas previstas no Edital e seus anexos, prevalecerão as descrições contidas no Edital e seus anexos.

2. DA ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

2.1. Justificativa

2.1.1. A contratação de uma empresa que ofereça o serviço de audiovisual é necessária para que se possa abranger as ações da Câmara Municipal de Alegrete com qualidade técnica. O setor de Assessoria de Imprensa e o Setor de Comunicação e Protocolo não dispõem dos recursos técnicos e infraestrutura para a produção dos materiais, como câmeras fotográficas profissionais, drones, softwares de edição de vídeos e habilitação para o registro das peças audiovisuais junto à ANCINE. Assim, torna-se fundamental a contratação de uma empresa de audiovisual para garantir a qualidade e veiculação adequada dos conteúdos institucionais.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços o é de até 1 (um) ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços enquadram-se como serviços comuns (art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Sustentabilidade

7.2. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2.1. Adoção de práticas de descarte responsável, incluindo o encaminhamento dos resíduos eletrônicos para pontos de coleta e reciclagem especializados, bem como a reutilização e reciclagem de materiais, sempre que possível.

7.2.2. Utilização de equipamentos modernos e eficientes energeticamente, aliados a adoção de fontes de energia renováveis, quando disponíveis.

7.2.3. A Contratada deverá adotar medidas para a minimização da poluição sonora durante a execução das atividades, devendo utilizar equipamentos que operem com níveis de ruído reduzidos, sempre que possível.

7.2.4. É vedada a utilização de drones ou demais equipamentos que excedam os limites de emissão sonora permitidos pela legislação ambiental vigente, devendo a Contratada adotar boas práticas operacionais, como manutenção periódica dos equipamentos e uso de tecnologias que favoreçam a redução de ruídos.

7.2.5. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições de Instruções Normativas vigentes, as quais deverão ser aplicadas no momento da execução do serviço, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento ambiental.

Subcontratação

7.3. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Instalação de escritório

7.4. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo estrutura administrativa mínima, no município de Alegrete – RS, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por escritório um espaço físico, dotado de estrutura administrativa mínima, incluindo recursos humanos e materiais necessários, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. O prazo para atendimento das demandas será de até 12 (doze) horas, contadas a partir da solicitação encaminhada pelo fiscal da Ata.

8.2. Para os itens 1 e 2, o prazo para a produção do material audiovisual, incluindo a captação e edição, será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da captação das imagens.

8.3. Para os itens 3, 4 e 5, o prazo para a produção do material, incluindo a edição, será de até 15 (quinze) dias corridos, também contados a partir da captação das imagens.

8.4. Após a finalização da edição, a Contratada deverá encaminhar a versão preliminar (prévia) à Contratante para avaliação e aprovação.

8.5. A Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para avaliar e manifestar-se sobre a aprovação do produto final.

8.6. Caso sejam necessárias alterações no produto final, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para realizar os ajustes nos casos dos itens 1 e 2, e até 7 (sete) dias corridos nos casos dos itens 3, 4 e 5, contados a partir da solicitação formal da Contratante.

8.7. Os prazos estipulados nesta cláusula poderão ser prorrogados, desde que haja justificativa por parte da Contratada e concordância expressa da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.8. O produto final deverá ser entregue em formato digital, sendo admitidos, para esse fim, meios como pendrive, envio por link para download, e-mail institucional ou outra forma digital previamente acordada com a Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

8.9. Os serviços poderão ser executados em quaisquer locais situados no perímetro urbano ou rural do Município de Alegrete/RS, conforme previamente acordado com a Administração.

8.10. Os horários para a prestação dos serviços serão definidos de comum acordo entre as partes, podendo ocorrer em qualquer turno, inclusive fora do horário comercial, conforme a necessidade da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

8.11. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita execução do objeto contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.13. Caso sejam constatadas irregularidades, no momento do fornecimento dos serviços, a Câmara Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua imediata substituição, ou poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando a irregularidade tiver relação com a qualidade do objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações determinadas por normas e pelo Edital e seus anexos, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Revisar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do pactuado;

9.1.7. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Notificar à Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.9. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato/ata, nomeando para este fim, um fiscal e um substituto, devidamente qualificados;

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês;

9.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, além das previstas em normas internas e externas da Câmara Municipal de Alegrete, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita entrega do objeto, e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;

10.1.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado; (Lei 14.133/2021, art. 121, caput);

10.1.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato; (Lei 14.133/2021, art. 121, § 1º)

10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas à Ata, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela sua execução;

10.1.9. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de quaisquer espécies, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.1.10. Observar o cumprimento dos prazos legais;

10.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 10.1.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- 10.1.14. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 10.1.16. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
- 10.1.17. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas aplicáveis relacionadas ao objeto, tais como pela obtenção das autorizações legais relativas a direitos de imagem, voz, trilhas sonoras, marcas e locações utilizadas, além de registros nas agências regulamentadoras e autorizações de voos, quando aplicáveis.
- 10.1.21. Cumprir normas ambientais e de segurança durante a operação com drones, evitando riscos à população e ao meio ambiente.
- 10.1.22. Observar e cumprir todas as normas técnicas e legais aplicáveis à operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC-E nº 94 e demais normativas da ANAC, DECEA e ANATEL.
- 10.1.23. Dentre as obrigações da contratada, destacam-se, de forma não exaustiva:
- 10.1.23.1. Registro da aeronave junto à ANAC (SISANT), quando aplicável;
- 10.1.23.2. Contratação e manutenção da apólice de seguro RETA, quando exigido;
- 10.1.23.3. Homologação do equipamento junto à ANATEL, caso utilize radiofrequência;
- 10.1.23.4. Autorização prévia de voo emitida pelo DECEA, por meio do sistema SARPAS, quando exigido;
- 10.1.23.5. Obtenção e atualização de todas as demais licenças, registros e autorizações necessárias à operação legal dos equipamentos, conforme a legislação vigente.
- 10.1.24. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios referidos na cláusula acima.
- 10.1.24.1. A omissão, irregularidade ou negativa injustificada será considerada infração contratual, sujeita às sanções cabíveis.
- 10.1.25. O Contratado deverá possuir ou obrigar-se a instalar escritório no município de Alegrete, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato/ata.
- 10.1.26. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste Termo de Referência, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Preposto

12.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa.

12.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Controle e Fiscalização da Contratação

12.8. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.9. O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.10. O fiscal do contrato/ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.11. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu respectivo substituto, os quais serão designados por meio de Portaria;

12.12. A Gestão da Ata, será de responsabilidade do(a) Diretor(a) Administrativo(a), o(a) qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.13. O fiscal deverá, ainda:

12.13.1. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s). As solicitações devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionados ao contratado.

12.13.2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, ou mediante manifestação do Contratante.

13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição das exigências contratuais.

13.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da entrega dos objetos a que se referem a parcela a ser paga.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas no objeto ou no instrumento de cobrança.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail informado diretamente ao contratado, depois de revisadas e aceitas pelo Contratante.

14.2. A Contratada deverá encaminhar as notas fiscais referentes ao objeto contratado exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mail da gestora, fiscal titular e fiscal substituto da Ata.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, referentes à Seguridade Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e às Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

14.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.4.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação, assegurado a ampla defesa.

14.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

14.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que será considerado o índice de menor valor, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

Reajuste

14.8. Após o interregno de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de pedido do Contratado, mediante a aplicação do IPCA, INPC, IGPM ou outro índice que vier a substituí-los, sendo que será considerado o índice de menor valor, nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata

14.10. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:

14.10.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.10.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

15.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade dos preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Preço.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

16.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa participante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

16.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.6. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentação Complementar Obrigatória

16.9. Declaração Unificada (*Anexo V*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



16.10. Declaração de responsabilidade técnica pela operação de drones, conforme modelo constante no Anexo V (itens 10, 11 e 12), atestando que tem pleno conhecimento da legislação vigente e assumindo total responsabilidade pelo seu cumprimento durante toda a execução contratual. *(Anexo V)*

16.11. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. *(Anexo IV)*

Habilitação Econômico-Financeira

16.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

16.13. Comprovante de registro da empresa na ANCINE (Agência Nacional do Cinema, como produtora audiovisual, por meio de cadastro ativo no Sistema de Registro de Agentes Econômicos da ANCINE (SICAV), com apresentação do respectivo número de registro. *(Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010 – da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema)*

Qualificação Técnico-Operacional

16.14. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Alegrete, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato/ata. *(Anexo VII)*

16.15. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (uma) certidão ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.16. Os atestados poderão estar em nome da matriz, da filial ou do profissional responsável técnico, desde que, neste último caso, comprovado que integrava o quadro da empresa à época da execução dos serviços, por meio de vínculo empregatício, societário ou declaração da contratante.

Disposições gerais sobre a habilitação

16.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.18. A documentação referida neste item poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.20. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. DA DOCUMENTAÇÃO – FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá ceder integralmente à Administração Pública os direitos patrimoniais das obras audiovisuais produzidas, nos termos da Lei n.º 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem limitação de tempo, território ou número de exhibições. *(Anexo VI)*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.2. No momento da contratação, serão exigidos os seguintes documentos e providências complementares:

17.2.1. Cada vídeo publicitário veiculado publicamente deverá ser registrado como obra audiovisual na ANCINE, conforme exigência legal para exibição em meios de comunicação de massa, especialmente televisão. (*Instrução Normativa n.º 171, de 31 de janeiro de 2025 – da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema*).

17.2.2. A empresa contratada será integralmente responsável por observar e cumprir todas as normas técnicas e legais aplicáveis à operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil RBAC-E nº 94 e demais normativas da ANAC, DECEA e ANATEL.

17.2.2.1. Dentre as obrigações da contratada, destacam-se, de forma não exaustiva:

17.2.2.1.1. Registro da aeronave junto à ANAC (SISANT), quando aplicável;

17.2.2.1.2. Contratação e manutenção da apólice de seguro RETA, quando exigido;

17.2.2.1.3. Homologação do equipamento junto à ANATEL, caso utilize radiofrequência;

17.2.2.1.4. Autorização prévia de voo emitida pelo DECEA, por meio do sistema SARPAS, quando exigido;

17.2.2.1.5. Obtenção e atualização de todas as demais licenças, registros e autorizações necessárias à operação legal dos equipamentos, conforme a legislação vigente.

17.2.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios referidos na cláusula acima.

17.2.3.1. A omissão, irregularidade ou negativa injustificada será considerada infração contratual, sujeita às sanções cabíveis.

17.3. A empresa contratada será inteiramente responsável pela obtenção das autorizações legais relacionadas a direitos de imagem, voz, trilhas sonoras, marcas e locações utilizadas, isentando a Administração Pública de quaisquer responsabilidades legais decorrentes da ausência dessas autorizações.

17.4. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. O fiscal da Ata poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentação complementar necessária à fiscalização da execução contratual.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 52.691,50 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme custos totais apostos na tabela contida no anexo II.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A disponibilidade de créditos orçamentários e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Alegrete, 5 de agosto de 2025.

Danyélen da Silva Soares
Agente Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2025

ANEXO II
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. MAPA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Fonte de pesquisa	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	50	SVÇ	IMAGENS ESTÁTICAS AÉREAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, UTILIZANDO DRONES. QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	Paulo Sérgio Fagundes Padilha	Preço 1 200,00	Preço 1 10.000,00
				Pescari Marketing	Preço 2 200,00	Preço 2 10.000,00
MÉDIA (R\$)					200,00	10.000,00
02	50	SVÇ	IMAGENS ESTÁTICAS AÉREAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE, UTILIZANDO DRONES. QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	Paulo Sérgio Fagundes Padilha	Preço 1 200,00	Preço 1 10.000,00
				Pescari Marketing	Preço 2 300,00	Preço 2 15.000,00
				Thiago dos Santos Goulart	Preço 3 500,00	Preço 3 25.000,00
MÉDIA (R\$)					333,33	16.666,67
03	3	SVÇ	VÍDEO 60" PARA COMERCIAL DE TV BÁSICO COM ANCINE. QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	Igor Oliveira Rios	Preço 1 1.400,00	Preço 1 4.200,00
				Paulo Sérgio Fagundes Padilha	Preço 2 1.000,00	Preço 2 3.000,00
				Pescari Marketing	Preço 3 1.000,00	Preço 3 3.000,00
				Thiago dos Santos Goulart	Preço 4 1.500,00	Preço 4 4.500,00
MÉDIA (R\$)					1.225,00	3.675,00
04	3	SVÇ	VÍDEO COM PRODUÇÃO ESPECIAL, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, ROTEIRO E EXECUÇÃO DE 60". QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	Igor Oliveira Rios Visual Ltda	Preço 1 1.800,00	Preço 1 5.400,00
				Paulo Sérgio Fagundes Padilha	Preço 2 2.000,00	Preço 2 6.000,00
				Pescari Marketing	Preço 3 1.500,00	Preço 3 4.500,00

Assinado por: [Assinatura] e [Assinatura]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cm.alegrete.rs.gov.br/verificacao/6587-CD1B-32CE-B690> e informe o código 6587-CD1B-32CE-B690



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



				Thiago dos Santos Goulart	Preço 4 2.500,00	Preço 4 7.500,00
MÉDIA (R\$)					1.950,00	5.850,00
05	20	SVÇ	VÍDEO 30" PARA COMERCIAL DE TV BÁSICO, COM ANCINE. QUALIDADE MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS.	Igor Oliveira Rios	Preço 1 1.200,00	Preço 1 24.000,00
				Paulo Sérgio Fagundes Padilha	Preço 2 600,00	Preço 2 12.000,00
				Pescari Marketing	Preço 3 500,00	Preço 3 10.000,00
				Thiago dos Santos Goulart	Preço 4 1.000,00	Preço 4 20.000,00
MÉDIA (R\$)					825,00	16.500,00
TOTAL (R\$)					52.691,50	

1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 1º, inciso IV: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

1.2. A metodologia empregada para obtenção do preço de referência para a contratação do serviço foi a média entre os preços cotados.

1.3. Foram enviadas solicitações formais de cotações para 6 (seis) empresas compatíveis com os objetos, dentre as quais 4 (quatro) apresentaram respostas.

1.4. Nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, justifica-se a adoção do inciso IV, § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para a realização da pesquisa de preços, tendo em vista a inviabilidade de obtenção de cotações por meio das metodologias previstas nos incisos I e II, § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem assegura a razoabilidade e a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

1.4.1. Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se significativa dificuldade em identificar, nos sistemas eletrônicos de compras públicas (tais como o Painel de Preços do Governo Federal ou o Licitacon), itens com especificações técnicas equivalentes às demandadas, com a mesma descrição detalhada ou características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.

1.5. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Item	Fonte	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Caracterização	Justificativa
01	Igor Oliveira Rios	50,00	2.500,00	Manifestamente inexequível	Valor inferior em mais de 50% em relação aos demais. Considerado inexequível por não cobrir minimamente os custos estimados para a execução adequada do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



01	Thiago dos Santos Goulart	500,00	25.000,00	Excessivamente elevado	O preço encontra-se excessivamente elevado (mais de 50%) se comparado aos demais.
02	Igor Oliveira Rios	50,00	2.500,00	Manifestamente inexecutável	Valor inferior em mais de 50% em relação aos demais. Considerado inexecutável por não cobrir minimamente os custos estimados para a execução adequada do objeto contratado.

1.6. A justificativa para a escolha dos fornecedores na estimativa de preço é fundamentada na análise das cotações obtidas de empresas que atendem plenamente aos requisitos técnicos operacionais e comerciais definidos para a solução desejada, garantindo, assim, a conformidade com as necessidades do projeto e os critérios de qualidade estabelecidos.

Alegrete, 5 de agosto de 2025.

Danyélen da Silva Soares
Agente Legislativo
Matrícula 453-7
Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:	
Nome Fantasia da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone/Whatsapp:	
E-mail Institucional:	
Site Institucional:	
Nome do Representante Legal da Empresa:	
Telefone do Representante Legal da Empresa:	
E-mail do Representante Legal da Empresa:	
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA DA EMPRESA	
Número do Banco:	
Nome do Banco:	
Agência Bancária:	
Conta-Corrente:	
Endereço Bancário:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, observando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

OBSERVAÇÃO: Indicar os serviços que pretende cotar no pregão eletrônico, realizando a descrição detalhada dos serviços, preços unitários e totais em algarismo, devendo constar, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os bens objeto da licitação.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Descrição do Serviço	Valor Total
01					
Valor Total (R\$)					

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, Processo Administrativo n.º 062/2025.

Local e Data: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome e Assinatura do Representante Legal
e Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador)

Obs.: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial que conste o referido enquadramento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.
9. Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10. Declara que cumprirá normas legais, ambientais e de segurança durante a operação com *drones*, evitando riscos à população e ao meio ambiente.

11. Declara que tem pleno conhecimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs), em especial aquelas previstas no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC-E nº 94, expedido pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, bem como demais normas emitidas pelo DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo e pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

12. Declara, ainda, que isenta a Administração de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal em decorrência de falhas ou irregularidades na operação dos drones utilizados na execução do contrato.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025.**

**ANEXO VI
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 91.551.119.0001-08, com sede na Rua Vasco Alves, n.º 125, neste ato representada por seu Presidente CLÉO SEVERO TRINDADE, inscrito sob o CPF n.º 568.836.410-68, doravante denominada CESSIONÁRIA, e, de outro lado, a empresa [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [X], com sede em [endereço], neste ato representada por seu representante legal [nome e CPF], doravante denominada CEDENTE, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão total, definitiva e irrevogável dos direitos patrimoniais autorais das obras audiovisuais produzidas pela CEDENTE no âmbito da Ata de Registro de Preços nº [X], firmada com a CESSIONÁRIA, decorrente do Processo Licitatório nº 062/2025, cujo objeto é a produção de vídeos institucionais e materiais audiovisuais diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS

2.1. A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, sem qualquer ônus adicional, e em caráter total, irrevogável, irretratável e exclusivo, todos os direitos patrimoniais sobre os conteúdos audiovisuais produzidos, incluindo, mas não se limitando a:

- 2.1.1. Vídeos de curta duração (30s, 60s)
- 2.1.2. Imagens aéreas captadas com drones;
- 2.1.3. Captação de áudio, trilhas sonoras, narrações e locuções;
- 2.1.4. Roteiros, entrevistas, textos e demais elementos incorporados às obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS OBRAS

3.1. A CESSIONÁRIA poderá utilizar as obras cedidas da forma que julgar conveniente, incluindo:

- 3.1.1. Exibição pública, em televisão, rádio, redes sociais, sites institucionais, eventos e outros meios;
- 3.1.2. Reprodução, edição, transformação, adaptação, tradução e inserção em outros conteúdos;
- 3.1.3. Distribuição a terceiros, sem necessidade de autorização adicional da CEDENTE.

3.2. A cessão é feita sem limitação de tempo, território ou número de exibições.

3.3. A CEDENTE reconhece que, a partir da presente cessão, não deterá qualquer direito sobre as obras produzidas, ficando expressamente vedada a sua utilização, reprodução, revenda, licenciamento, divulgação ou qualquer outro uso para fins particulares ou comerciais, independentemente do meio ou finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A CEDENTE declara que:

- 4.1.1. Detém todos os direitos legais sobre os conteúdos produzidos;
- 4.1.2. Obteve, por sua conta, todas as autorizações necessárias relativas a uso de imagem, voz, trilhas, marcas, locações ou outros elementos de terceiros incorporados às obras;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.1.3. Isenta a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade futura relacionada a reivindicações de terceiros quanto ao uso das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A cessão ora formalizada é parte integrante das obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE e não gera qualquer valor adicional ao estipulado no contrato principal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Alegrete – RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

Alegrete, XX de XXXX de 2025.

CESSIONÁRIA

Representante legal da Câmara Municipal de Alegrete
Cléo Severo Trindade

CEDENTE

Representante legal da empresa contratada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE POSSUI OU INSTALARÁ ESCRITÓRIO
NA CIDADE DA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do
disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no item 10.6, alínea a, do Anexo VII-A da Instrução
Normativa N.º 05, de 26 de maio de 2017, DECLARA que possui/instalará escritório no município de
Alegrete, Rio Grande do Sul, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da
vigência do contrato/ata, dispondo esse de uma estrutura mínima que garanta a boa execução contratual e
com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato/ata.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025**

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Cléo Severo Trindade, conforme Ata de Posse n.º 001, 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 455-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2025, Processo Administrativo n.º 062/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços audiovisuais, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social da Empresa: [...] CNPJ: [...] Endereço: [...] Telefone: [...] E-mail: [...] Representante da Empresa: [...] CPF do Representante: [...] Telefone Representante: [...] E-mail do Representante: [...]					
	X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser adquirida	Quantidade Mínima a ser adquirida	Valor Unitário (R\$)
Valor Total (R\$):						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete-RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou outro instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos ou documentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3 e 7.2.4.

9. DA CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

9.1. A empresa contratada cederá integralmente à Câmara Municipal de Alegrete os direitos patrimoniais das obras audiovisuais produzidas no âmbito deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, sem limitação de tempo, território, número de exposições ou meios de veiculação, conforme definido em Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais Autorais, anexo ao edital.

10. DA EXIGÊNCIA DE ESCRITÓRIO LOCAL

10.1. O Contratado deverá possuir ou obrigar-se a instalar escritório no município de Alegrete, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato/ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Ata deverá ser assinada no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data do recebimento do documento pelo contratante.

13.2. A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

13.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alegrete, XX de XXXX de 20XX.

Representante legal do órgão gerenciador

Cléo Severo Trindade

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
X					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
X					



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6587-CD1B-32CE-B690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANYELEN SOARES (CPF 052.XXX.XXX-56) em 22/09/2025 13:28:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEO SEVERO TRINDADE (CPF 568.XXX.XXX-68) em 22/09/2025 13:29:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PATRICIA RODRIGUES RIBEIRO (CPF 984.XXX.XXX-15) em 22/09/2025 14:43:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/6587-CD1B-32CE-B690>